



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 066/2022

Vila Pavão/ES, 02 de setembro de 2022.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 066/2022, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), para adesão / participação ao **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE**.

A presente proposta faz-se necessária em razão do investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2022.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, esta Casa de Lei aprovou e foi sancionada em 28 de setembro de 2017, a Lei Municipal nº 1.097/2017, que autorizava a inserção do Município de Vila Pavão/ES na Associação dos Municípios para o Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba – Consórcio PRODNORTE, com fixação de cota de contribuição.

E no dia 07 de dezembro de 2018, por meio da Lei Municipal nº 1.182/2018, fora ratificado o Protocolo de Intenções pelos municípios consorciados visando a transformação da natureza jurídica do Consórcio Público Prodnorte (pessoa jurídica de natureza de direito privado), que passou a ser Consórcio Público de direito público, na forma da Lei 11.107/2005.

Vale ressaltar ainda, que o sobredito Consórcio surgiu com o objetivo de fortalecer a economia regional com respeito as particularidades e aptidões regionais, sustentabilidade ambiental e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos dos municípios. Ele busca também, diagnosticar os problemas comuns à região apontando as potencialidades e mecanismos que, de forma estratégica e sistemática, contribuam para seu desenvolvimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Portanto, trata-se de instrumento de suma importância para administração pública na execução de ações e programas com vistas à resolução de problemas comuns, tais como, captação de recursos e ampliação da capacidade de atendimento aos cidadãos, dentre outros objetivos, e para que possamos continuar inseridos nesse projeto, todo ano devemos confirmar o nosso propósito de continuar participando da contribuição para a manutenção do Consórcio Público Prodnorte.

O pedido de urgência na apreciação e aprovação da matéria se revela justificado por tratar-se de matéria que visa dar continuidade a contribuição financeira para manutenção das atividades do Consórcio Público Prodnorte, o que somente será possível com a abertura de crédito pretendida.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 066/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2022, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para adesão/participação ao consórcio público PRODNORTE, com a seguinte classificação:

040040 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

040 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.182 – Participação do Município no PRODNORTE

31717000000 – Rateio pela participação em consórcio público _____ R\$ 9.625,00

33717000000 – Rateio pela participação em consórcio público _____ R\$ 6.650,00

44717000000 – Rateio pela participação em consórcio público _____ R\$ 1.225,00

Fonte de Recurso

20010000000 – Recursos Ordinários _____ R\$ 17.500,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) superávit financeiro dos **recursos ordinários** apurado no balanço patrimonial de 2021/2022 _____ R\$ 17.500,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

